

Lei n. 1323, de 3 de Outubro de 1963.

Dispõe sobre concessão

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder gratuitamente, uma ligação de água e o respectivo fornecimento, aos proprietários de imóveis que cedam terreno para passagem da adutora de água de Vila América, localizados à margem direita da Rodovia São Paulo-Mato Grosso.

§ 1º - A ligação e o fornecimento de água serão feitos gratuitamente, mediante requerimento ao senhor Prefeito, por pessoa interessada, cobrindo as despesas de serviço por conta do requerente.

§ 2º - A ligação no canal adutor será executada por funcionário da Prefeitura.

§ 3º - Desde que os terrenos por onde passa a adutora que se destina a Vila América venham a ser loteados os proprietários dos loteamentos não gozarão dos benefícios desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de Outubro de 1963.


Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Outubro de 1963.


Respondendo pelo Expediente da Secretaria.